



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano V. Número 1.168 e 1969

Macapá, 3a. e 4a. feira, 30/6 e 1º. julho de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3292/70-S&T.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, na forma do item I, artigo 75, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, Paulo da Silveira Barbosa, ocupante do cargo de Feitor, nível 5 (Código GL-401), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, a contar de 1º de abril de 1970.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de junho de 1970

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1485,70 SGT., que capeia o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria Governamental nr. 110/70-JAB.

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, § 1º, do art. 207, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo da Silva Fonseca, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mecânico de Motores e Combustão, nível 8 (Código A-1305) do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, a contar de 06 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Setentrião em Macapá, 29 de junho de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1431/70-SGP, que capeia o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria Governamental nr. 481/69-GAB.

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, § 1º do art. 207, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Oseas Miranda da Nascimento, ocupante do cargo de Trabalhador, nível I (Código GL-402), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a contar de 15 de setembro de 1959.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de junho de 1970

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeira Instância

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Boletim da Justiça Federal

Nº. 10/70-JFA

2ª. — Região — Seção Judiciária do Amapá
Expediente dos dias 13 a 19 de junho de 1970.

VII — Ação Criminal

Proc. nº. 129

Autora: A Justiça Pública

Réus: Vicente Rodrigues Filizola e outros

DESPACHO: De conformidade com o pronunciamento do Doutor Procurador Regional da República à fls. 252, defiro o requerido no item 1º, determinando a Secretaria para proceder a diligência para citação dos réus: Soriano Freitas Rodrigues e Raimundo Pompeu Rodrigues na forma aventada na promoção. DECRETO a extinção da punibilidade do réu Tomaz de Aquino Pereira Pena, de acordo com o art. 108 item I do Código Penal. Com relação ao acusado Vicente Rodrigues Filizola, proceda-se a citação por Edital, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal. Defiro, o requerido a fls. 260 e verso, pelo Doutor Procurador Regional da República, a Secretaria para oficiar na forma requerida. Macapá, 15 de junho de 1970. (as) Mário Mesquita Magalhães Juiz Federal.

III — Executivo Fiscal

Proc. nº: 151

Autora: A União Federal

Réu: Aloísio Teixeira de Azevedo

SENTENÇA: VISTOS, etc. «JULGO, por Sentença, extinta a presente ação, face ao disposto no inciso I, do art. 2º, c/c o art. 3º, do Decreto-Lei nº. 1042, de 21 de outubro de 1969, pelo que determino o levantamento da penhora que recai sobre o depósito bancário e o arquivamento dos presentes autos após a competente baixa na Distribuição. P.R.L.» Macapá, 16 de junho de 1970. (as) M.M. Magalhães.

I — Ação Ordinária de Indenização

Proc. nº 215

Autor: José da Silva Gomes

Advogado: Cícero Borges Bordalo

Ré: União Federal (Governo do Território Federal do Amapá).

SENTENÇA: VISTOS, etc. «Acolhendo os fundamentos legais e jurídicos da contestação, julga IMPROCEDENTE a ação de indenização, e condenando o autor nas custas. P.R.L.» Macapá, 16 de junho de 1970. (as) M.M. Magalhães — Juiz Federal.

Macapá, 22 de junho de 1970.

José Távora Gonçalves
P/Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Território

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias na Forma Abaixo:

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal de Primeira Instância da Seção Judiciária do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dêle conhecimento ti-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre aquais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

verem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Vicente Rodrigues Filizola, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, armador, com trinta e seis (36) anos de idade, filho de Braz Antônio Filizola e Isabel Rodrigues Filizola, residente em Belém Estado do Pará, à rua Serzedelo Corrêa, nº. 140, Edifício Manoel Pinto da Silva, apartamento nº. 303, sabendo ler e escrever, incurso no art. 334, § 1º do C. Penal, com redação da Lei nº 4.729/65., sendo desconhecido o seu paradeiro, conforme Carta Precatória Citatória expedida, não sendo possível citá-lo pessoalmente cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, sediado na Avenida Procópio Rôla, nº 277, nesta cidade, no dia subsequente ao término do prazo para a citação, às 8:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Guilherme Nascimento dos Santos Aux. Portaria, PJ-11, o datilografei, e eu, José Távora Gonsalves, Auxiliar Judiciário, Símbolo PJ-7, Respondendo pelo Expediente da Secretaria desta Seção Judiciária, o subscrevi.

Mapapá, 18 de Junho de 1970.
Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

EDITAL

— De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Francisco César Magalhães, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas da União, situada à margem esquerda da Rodovia BR-156, compreendida entre os quilômetros 60 e 62, município de Macapá, abrangendo uma área de 462.41.00 hectares, ressaltados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 150 quilômetros, onde o requerente pretende para desenvolver os trabalhos da agropecuária e psicultura. De acordo com o levantamento procedido pela DTC, a área tem as seguintes indicações e limites: — Polígono irregular com 6 lados, tendo como ponto inicial o M-O implantado em terras devolutas da União no rumo de 38º30' NO com 1.930 metros pela divisa com terras devolutas até o M-1; dêste ponto deflete no rumo 55.º NE com 2.630 metros ainda na divisa com terras devolutas até M-2; implantado a margem esquerda da Rodovia BR-156; dêste ponto deflete no rumo 19.º SE com 840 metros até M-3; dêste ponto deflete no rumo 35.º SE com 500 metros até o M-4; dêste ponto deflete no rumo 25.º SE com 640 metros até o M-5 implantado a margem esquerda da Rodovia BR-156; dêste ponto deflete no rumo 55.º SO com 2.130 metros na divisa das terras requerida por Francisco Aymoré Baptista, até atingir o M-O ponto inicial da demarcação do Polígono.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta repartição.

Macapá, 16/6/70.

Alfredo Luís Duarte de La-Roque

Chefe da Seção de Terras

R.D. N.º 12743 — I.O.
Em, 2-6-70

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Francisco Aymoré Baptista, brasileiro, casado, funcionário público residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas da União, situada à margem esquerda da rodovia BR-156, compreendida entre os quilômetros 58 e 61, município de Macapá, abrangendo uma área de 367.90.50 hectares, ressaltados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 150 quilômetros, onde o requerente pretende para desenvolver os trabalhos agropecuário e psicultura. De acordo com o levantamento procedido pela DTC, a área tem as seguintes indicações, e limites: — Polígono irregular de 6 lados, tendo como ponto inicial o marco 0, implantado à margem esquerda da rodovia BR 156, num afastamento de 20 metros de eixo da pista de rolamento, no rumo de 39ºNO, com 1.100 metros até o M-1; dêste ponto deflete no rumo 12º30'NO, com 560 metros até o N-2; dêste ponto deflete no rumo 25ºNO, com 360 metros até o M-3, implantado à margem esquerda da rodovia BR-156; dêste ponto deflete no rumo 33º30'SO, com 2.130 metros na divisa da área requerida por Francisco César Magalhães, até o M-4, dêste ponto deflete no rumo 38º30'SO, 1.910 metros na divisa com terras devolutas até o M-5; dêste ponto deflete no rumo 55ºNE, com 1.800 metros na divisa de propriedade denominada «Bom Jesus» até o M-0 ponto inicial da demarcação do polígono.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 16/6/70.

Alfredo Luís Duarte de La-Roque

Chefe da Seção de Terras

R.D. N.º 12.742-I.O.

Em, 2-6-70

Gabinete do Governador

DESPACHO

No inquérito administrativo a que mandei proceder para apurar o ilícito administrativo de que é indiciado o enfermeiro auxiliar José Pedro da Silva e considerando que:

a) — solicitou determinada quantia para exercer suas funções, deixando de socorrer pessoa em Estado de gestação;

b) — que, na oportunidade, estava em estado de embriaguez, situação confessada pelo próprio indiciado e que é conhecido por fazer uso constante de bebidas alcoólicas;

c) — que dispendeu parte da quantia solicitada em pagamento de dívidas pessoais, tendo devolvido o restante ao Senhor Diretor da D.S.G., quando esta autoridade, em companhia do Governador, estava em visita à fazenda do Aporema;

d) — a Justiça absolveu-o de crime de peculato, restando assim, apenas, o ilícito administrativo;

e) — que é inadmissível que funcionário público investido de função de enfermeiro auxiliar, destacado em posto médico no interior do Território, tenha procedimento altamente incorreto e desmoralizador da seriedade profissional;

f) — que a Divisão de Saúde declarou estar o citado funcionário devidamente habilitado para proceder aos exames que efetuou, o que ameniza em parte seu procedimento, no tocante, apenas, a aspectos profissionais.

R E S O L V O :

Suspender por 60 dias o funcionário da classe de enfermeiro auxiliar José Pedro da Silva, por ter transgredido os itens V e VI do art. 194 e o item X do art. 195, tudo da Lei 1.711, de 28-10-52.

Macapá, 30 de junho de 1970

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto nº 018/70-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 99, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando que são inúmeros os pedidos de pagamento parcelado de impostos atrasados;

Considerando que o regulamento de que trata o art. 399 item V ainda não foi baixado;

Considerando que o Código Tributário do Município de Macapá teve pouca divulgação, devido a precariedade de meios mais amplos para esse fim;

Considerando que compete à Municipalidade atender aos reclamos dos munícipes, facilitando de todos os modos o pagamento em atraso;

Considerando ainda os poucos recursos da maioria da população;

Considerando que esse incentivo fiscal se enquadra perfeitamente na política que o Governo Federal vem adotando,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica estabelecida, a partir da data da publicação deste Decreto, a concessão especial aos Contribuintes devedores para a liquidação de seus débitos referente ao período de 1965 a 1969, até 5 (cinco) prestações mensais e iguais, isentas de multas, juros e correção monetária, e independente de requerimento.

Art. 2.º — A presente concessão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o que os processos referentes à Dívida Ativa serão encaminhados ao Judiciário para os fins de execução.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 29 de junho de 1970.

João de Oliveira Côrtes

Capitão de Fragata (JM) R. Rem. — Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 29 de junho de 1970.

Rubens Antônio Albuquerque
Diretor do Departamento de Administração

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Comarca de Macapá

Cartório do Protesto de Letras

Intimação e Notificação do Protesto

Ilm/s Snr/s
Recreativa Amapaense

Macapá — Território Federal do Amapá

Cumprindo as disposições legais em vigor, intimo V.S. para o pagamento em cartório, inclusive juros de mora e custas da Duplicata nº. 1798 da soma de Cr\$ 6.777,44 por V.S. emitida/avalizada/endossada a favor de Arco-Distribuidora de Bebidas Ltda. e vencida em 24 de junho de 1970, da qual foi apresentante neste cartório, o Banco do Brasil S/A ou declarar a razão por que não aceita e não paga a dita duplicata ficando V.S. ciente, desde já, de que o protesto respectivo será lavrado, assinado e extraído o competente instrumento de protesto dentro do prazo legal de 72 horas.

Nº. apontamento 7807

Macapá, 29 de junho de 1970

Jaci Barata Jucá
Oficial de Protesto

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

E D I T A L

Tomada de Preços nº. 09/70-DO

Instituto de Educação do Território do Amapá
(Recuperação)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, fazemos público e damos ciência aos interessados, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei nº. 200, de fevereiro de 1967, que nesta data fica aberta a presente Tomada de Preços para execução de obras, neste Território.

1. Data e Local:

1.1. A licitação realizar-se-á às 09:00 horas de dia 17 de julho de 1970, na sala de reuniões do Palácio do Governo do Território, nesta capital, ocasião em que se receberá e se processará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das firmas. Na mesma oportunidade, a Comissão e os representantes credenciados das firmas presentes a reunião deverão rubricar todas as vias das propostas apresentadas pelos demais consorciados.

2. Do Objeto:

2.1. A presente Tomada de Preços tem por finalidade contratar a execução das obras adiante especificadas, por empreitada global, de acordo com as plantas de arquitetura de instalações, detalhes e demais especificações, normas de serviço, que embora não transcritas, passam a fazer parte integrante deste Edital.

2.2. As obras objeto da presente Tomada de Preços compreendem os serviços de recuperação do prédio do Instituto de Educação do Território do Amapá, nesta capital.

3. Das Plantas e Especificações:

3.1. As plantas de arquitetura, instalações, detalhes e especificações referentes ao projeto objeto da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, serão fornecidos aos interessados mediante o fornecimento do papel heliográfico e solicitação ao Diretor da Divisão de Obras do Governo do Território, nas horas normais de expediente.

3.2. Os dados, plantas e especificações fornecidos, são considerados partes integrantes deste Edital, da proposta vencedora e do contrato a ser firmado, independentemente de sua transcrição neste documento.

4. Dos Concorrentes:

4.1. Poderão concorrer todas as firmas legalmente registradas para execução de obras para este Governo, no Serviço de Administração Geral (SAG).

4.2. Além dessa comprovação, os participantes serão obrigados a apresentar, entre os demais documentos exigidos, os seguintes, relativos a capacidade financeira:

-- Capacidade Financeira: Prova de ter capital social igual ou superior a Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), integralmente realizado e devidamente registrado.

5. Condições de Exigências:

5.1. Será exigida das firmas interessadas a caução de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para apresentação de proposta, assinatura de contrato e sua fiel execução.

5.2. O recebimento da caução será efetuado na Tesouraria do Governo do Território após o deferimento da Tomada de Preços.

5.3. Dos Encargos:

a) À firma vencedora competirá o fornecimento de todos os materiais, serviço de mão-de-obra, instalação do canteiro e equipamentos necessários a completa e perfeita execução dos serviços;

b) A firma se responsabilizará:

Por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução da obra, inclusive a terceiros;

Pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais e toda e qualquer despesa referente a obra, inclusive licenças e repartições municipais, registros, etc.

6. Das Propostas:

6.1. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas de preços em envelopes lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte conteúdo:

a) Declaração de inteira submissão aos termos deste Edital e a tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei 200, de fevereiro de 1967;

b) Preço global para execução da obra, reservando-se ao Governo o direito de contratar cada serviço ou totalmente a obra;

c) Prazo, em dias corridos, para conclusão da obra contados a partir da expedição da 1ª ordem de serviço, pela Divisão de Obras do Governo.

7. Da Abertura das Propostas:

7.1. A abertura das propostas de preços far-se-á perante a Comissão designada pelo Exmº. Sr. Governador e representantes dos proponentes que comparecerem à reunião no dia, hora e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão que elaborará o respectivo quadro comparativo com bases nas condições deste Edital, para posterior homologação pelo Excelentíssimo senhor Governador.

7.3. Será considerada vencedora e a esta adjudicados os serviços, a firma que apresentar a melhor proposta para execução dos serviços.

8. Do Contrato:

8.1. Assinatura — Após homologação pelo Exmº. Sr. Governador da ata da reunião para recebimento das propostas, a firma vencedora será convidada a assinar um contrato para execução dos serviços objeto deste Edital pelo qual se obriga ao fiel cumprimento do projeto, especificações técnicas e de sua proposta e das demais disposições desta Tomada de Preços.

8.2. Início das Obras — As obras serão iniciadas após a ordem de início dos serviços expedida pela Divisão de Obras do Governo do Território.

8.3. Dotação — As despesas decorrentes com os termos de contrato ocorrerão por conta das dotações oriundas do Ministério de Educação e Cultura, deferidas para o corrente exercício.

8.4. Pagamento — O pagamento à firma construtora será efetuado pela Tesouraria do Governo do Território de acordo com Boletins de Medições dos serviços, expedidos pela Divisão de Obras do Governo.

§ Único — Só serão efetuados pagamentos de faturas cujos boletins de medições dos serviços a serem pagos sejam equivalentes ou superiores a 20% do valor contratual.

9. Prescrições Gerais:

9.1. Os proponentes poderão ser atendidos na Divisão de Obras diariamente, nas horas normais de expediente, para quaisquer esclarecimentos a respeito do assunto.

9.2. A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser transferida ou anulada se as propostas apresentadas para as construções não interessarem ao Governo do Território, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

9.3. Será facultada aos proponentes a ida ao canteiro de trabalho para se certificarem de sua natureza, dificuldades que possa apresentar aos rendimentos dos serviços admitindo-se em consequência, conhecimento perfeito dos locais das obras.

Macapá, 30 de junho de 1970

Cel. Adálvoro Alves Cavaleanti
Presidente

Engº. Joaquim de Vilhena Netto
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS NA FORMA ABAIXO

O Doutor Mário Mesquita, Juiz Federal de Primeira Instância da Seção Judiciária do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dêem conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Amaro de Souza Leão, brasileiro, ex-fuzileiro naval, 61.4903.6, da Marinha de Guerra do Brasil — Companhia de Fuzileiros Navais, residente em Belém, Estado do Pará, sabendo ler e escrever, incurso no art. 334, § 1º, com a redação da Lei nº. 4.729, de 14 de julho de 1964, sendo desconhecido o seu paradeiro, conforme Carta Precatória Citatória expedida, não sendo possível citá-lo, pessoalmente cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo sediado na Avenida Procópio Rôla, nº.277, nesta cidade, no dia subsequente ao término do prazo para citação, às 8:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa a ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, ao 1º de julho do ano de mil novecentos e setenta (1º.07.1970). Eu, Guilherme Nascimento dos Santos, Auxiliar de Portaria, Símbolo PJ-11, o datilografei, e eu, José Távora Gonçalves, Auxiliar Judiciário, Símbolo PJ-7, respondendo pelo Expediente da Secretaria desta Seção Judiciária, o subscrevi.

Macapá, 1.º de julho de 1970.
Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal

Poder Judiciário

Tribunal Federal de Recursos

Conselho da Justiça Federal

EDITAL

O Ministro Amarílio Benjamin, Presidente do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, Faz saber aos Meritíssimos Senhores Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos, nos termos das instruções.

expedidas pelo Provimento nº. 43, de 20 de maio do corrente ano, do Conselho da Justiça Federal, publicado no Diário da Justiça de 27-5-70, página 2.177, aprovadas pelo Tribunal Federal de Recursos em sessão Administrativa de 6 do mesmo mês e ano, como consta da Ata publicada no Diário da Justiça de 14-5-70, página 1954, que se acham vagos no Quadro da Magistratura da Justiça Federal de Primeira Instância, os cargos de:

a) Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Acre — 2a. Região — (vago em 26-9-67)

b) Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe 3a. Região (não provido)

c) Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado da Guanabara — 4a. Região — (vago em 9-6-69)

d) Juiz Federal da 1a. Vara — Seção Judiciária do Estado da Bahia — 4a. Região — (vago em 4-12-69)

e) Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul — 5a. Região — (não provido)

f) Juiz Federal da 1a. Vara — Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul — 5a. Região — (vago em 9-12-69)

g) Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado de São Paulo — 5a. Região — (vago em 11-12-69)

h) Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina 5a. Região — (vago em 10-3-70)

Os candidatos às remoções deverão requerê-la ao Conselho da Justiça Federal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste edital no Diário da Justiça da União.

E para constar é expedido o presente edital, que será afixado no lugar próprio, na sede do Tribunal Federal de Recursos e publicado por três (3) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União.

Dado e passado nesta cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil, aos dois de junho de mil novecentos e setenta.

Eu, assinatua ilegível Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, o fiz datilografar, e vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ministro Amâncio Benjamin
Presidente

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se dia 30 de junho, às 15 horas, em sua sede social, à Avenida Amazonas s/n, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Assuntos gerais.

Macapá, 25 de junho de 1970

Samuel Fineberg
Diretor-Presidente

Estatuto da Federação Espírita Umbandista do Território Federal do Amapá

CAPÍTULO I

Da Fundação, Sede e Fins

Art. 1º. — A Federação Espírita Umbandista do Ter-

ritório Federal do Amapá, fundada a 15 de Fevereiro de 1970, com sede e foro jurídico na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, tem por finalidade reunir e confraternizar todos os Centros, Terreiros, Searas, Recreios, Agregações, Sociedades, Cabanas e Associações que pratiquem o espiritismo nos moldes da «Lei de Umbanda» e exotérica, sem distinção de raças, em todas as cidades e quaisquer localidades do Território.

Art. 2º. — A Federação promoverá conferências e difusão da doutrina espírita, tanto Umbandista como dos cultos Afro-Brasileiros de acordo com as leis vigentes e as autoridades constituídas.

(Continua no próximo número)

Divisão de Obras

Convênio N.º 01/70-DO. I.U.M.

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoê Gonçalves Martins
Governador

Convênio de compromissos e delegação de atribuições entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, na forma abaixo:

1. Partes Convencionadas: O Governo do Território Federal do Amapá através da Divisão de Obras, daqui por diante denominado GTFA-DO, representado pelo Engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, nível 22-B, Diretor da Divisão de Obras e a Prefeitura Municipal de Macapá daqui por diante denominada PMM, representada pelo seu Prefeito Capitão-de-Fragata João de Oliveira Côrtes.

2. Local e Data: Lavrado e assinado nesta capital, na sede da Divisão de Obras, Gabinete do Diretor, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta (1970).

3. Objeto do Convênio: O GTFA-DO faz a PMM a declaração de atribuições e recursos para execução de obras de pavimentação da rodovia Macapá/Santana, assim especificados:

a) regularização e compactação do subleito da rodovia e;
b) imprimação asfáltica.

4. Fundamento Legal do Convênio: O presente convênio foi lavrado, fundamentado no § 5.º, do Art. 10, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

5. Execução: A execução dos trabalhos caberá à PMM e obedecerá as normas técnicas, especificações, projetos e planos de aplicação elaborados pela Divisão de Obras do Governo do Território.

§ Único — O GTFA-DO complementar o equipamento necessário, fornecendo um rôlo vibratório, cabendo a PMM a indenização por quaisquer danos causados no equipamento.

6. Dotação: A despesa decorrente, orçada de acordo com o Plano de Aplicação em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), correrá por conta das dotações oriundas do Imposto Único Sobre Minerais, do corrente exercício.

7. Requisição de Numerário e Entrega dos Recursos: As requisições dos numerários serão encaminhadas ao Governo do Território e a entrega dos recursos será feita pela tesouraria do Governo com autorização do Governador e em parcelas, a critério deste.

8. Prestação de Contas: A PMM prestará contas dos recursos recebidos ao Serviço de Administração Geral (S.A.G.), mediante apresentação de documentos comprobatórios das despesas realizadas.

9. Despesas: Todas as despesas de materiais, equipamento e mão-de-obra, correrão por conta da PMM, inclusive as de fiscalização por parte do GTFA-DO.

10. Fiscalização: O GTFA-DO fiscalizará a execução dos trabalhos realizados a qualquer tempo e poderá determinar inspeções técnicas, independente da fiscalização permanente.

11. Rescisão: Qualquer das partes, o GTFA-DO ou a PMM poderá, a qualquer momento rescindir o presente convênio, caso não venham a ser cumpridas qualquer de suas cláusulas.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente convênio em quatro (4) vias de qual teor, os representantes do GTFA-DO e da PMM, com as duas testemunhas abaixo, sendo submetido posteriormente ao «autorizo» do Governador do Território Federal do Amapá.

Eu, Délio Ramos Duarte Coordenador da Divisão de Obras, preparei e assino este Convênio,

Macapá, 22 de junho de 1970

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Div. de Obras
Cap. Frag. João de Oliveira Côrtes
Prefeito Municipal de Macapá
Luiz Ribeiro de Almeida
Testemunha
José Aleixo da Silva Lima
Testemunha
Délio Ramos Duarte-Coordenador

Território Federal do Amapá

Divisão de Obras

Seção de Estradas de Rodagem

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Plano de Aplicação Nº. 02/70-SER-DO

OBRA : Rodovia MACAPÁ/SANTANA
 SERVIÇO : Regularização, revestimento e imprimação de base
 REGIME DE SERVIÇO : Convênio com a Prefeitura Municipal de Macapá
 DADOS TÉCNICOS : a) extensão: 21 km.
 : b) largura: 9 m.
 : c) espessura do revestimento: 0,10 m.

Itens	Serviços	Unid.	Quant.	P R E Ç O	
				Unit.	Total
I-00	SERVIÇO DE TERRA				
I-01	Regularização e compactação da base	M2.	189.000	0,44	83.160,00
I-02	Escavação e carga de materiais de jazidas	M3.	18.900	0,77	14.553,00
I-03	Transporte de materiais de jazidas.	Ton.	28.350	1,08	30.618,00
I-04	Espalhamento de materiais de jazidas	M2.	189.000	0,11	20.790,00
I-05	Compactação de materiais de jazidas	M3.	18.900	1,05	19.845,00
II-00	OBRAS DE ARTES				
II-01	Confecção e assentamento de manilhas para bueiros	Verba	—	—	1.941,50
III-00	SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO				
III-01	Gasolina	Litro	55.000	0,3915	21.532,50
III-02	Confecção e aplicação	M2	189.000	0,04	7.560,00
T O T A L					Cr\$ 200.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Duzentos mil cruzeiros (Cr\$-200.000,00)

Macapá, 22 de junho de 1970

Visto:

Engº. Joaquim de Vilhena Netto
DiretorEngº. José Aleixo da Silva Lima
Chefe da Seção de Est. Rodagem